

Matéria Legislativa Projeto de Lei Ordinária - 071/2022

De: Daniela P. - SGL-DIA-DSIP-P

Para: SGL-DIA-DSIP-P - Protocolo

Data: 29/11/2022 às 08:42:54

Setores envolvidos:

PG, SGL-DIA-DTI, SGL-DIA-DSIP-P, GV-GTF, CP-JLR, MD

Dispõe sobre o direito de todos os portadores de deficiência visual receberem diplomas ou certificados em braile no âmbito do Município de Mairiporã e dá outras providências - SENSEI GILBERTO

—
Daniela Leal Pisaneschi

Oficial Legislativo

Unidade de Serviços Administrativos

Anexos:

PL_braile.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Gilberto Tadeu de Freitas	29/11/2022 09:03:59	1Doc	GILBERTO TADEU DE FREITAS CPF 125.XXX.XXX-59

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **26F4-1A5F-F0E1-64EF**

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração e Cerimonial

Unidade de Serviços Administrativos

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E ATENDIMENTO

secretaria@mairipora.sp.leg.br – ramal 215 protocolo@mairipora.sp.leg.br – ramal 216



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o direito de todos os portadores de deficiência visual receberem diplomas ou certificados em braile no âmbito do Município de Mairiporã e dá outras providências.

(Autor: Vereador Sensei Gilberto Tadeu de Freitas)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ APROVA:

Art. 1º Receberá conjuntamente ao diploma ou certificado, uma via confeccionada em braile, todo e qualquer formando portador de deficiência visual no âmbito do Município de Mairiporã.

§ 1º A expedição dos documentos do caput do art. 1º será confeccionada sem qualquer custo adicional ao formando.

§ 2º O documento em braile deve conter os mesmos dados obrigatórios previstos na legislação aplicável.

§ 3º O documento em braile supramencionado deverá ser disponibilizado ao formando em até sessenta dias da conclusão do curso.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “27 de Março”, 29 de novembro de 2022.

SENSEI GILBERTO TADEU DE FREITAS

Vereador (União Brasil)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração e Cerimonial

Unidade de Serviços Administrativos

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E ATENDIMENTO

secretaria@mairipora.sp.leg.br – ramal 215 protocolo@mairipora.sp.leg.br – ramal 216



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nobres Pares,

O presente projeto de lei visa garantir o direito de todos os portadores de deficiência visual em ter o diploma em braile.

O objetivo do projeto é a inclusão dessa população, visando garantir o acesso a diplomas em braile ao estudante portador de deficiência visual.

Diante do exposto e constatada a relevância e urgência da proposta, é que contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação do presente projeto de lei.

Plenário “27 de Março”, 29 de novembro de 2022.

SENSEI GILBERTO TADEU DE FREITAS

Vereador (União Brasil)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração e Cerimonial

Unidade de Serviços Administrativos

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E ATENDIMENTO

secretaria@mairipora.sp.leg.br – ramal 215 protocolo@mairipora.sp.leg.br – ramal 216



Mairiporã, 29 de novembro de 2022.

Senhor Presidente,

Nobres Pares,

Apresento à consideração dos nobres pares o incluso projeto de lei, que *Dispõe sobre o direito de todos os portadores de deficiência visual receberem diplomas ou certificados em braile no âmbito do Município de Mairiporã e dá outras providências*, para análise e posterior apreciação do plenário.

Atenciosamente,

SENSEI GILBERTO TADEU DE FREITAS

Vereador (União Brasil)

As Suas Excelências os Senhores,

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

De: Daniela P. - SGL-DIA-DSIP-P

Para: PG - Procuradoria Geral

Data: 13/12/2022 às 11:12:05

Referido projeto foi apresentado ao Plenário durante a 41ª RO.

—

Daniela Leal Pisaneschi

Oficial Legislativo

Unidade de Serviços Administrativos

De: Jose C. - PG

Para: CP-JLR - Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação

Data: 13/12/2022 às 12:39:46

Boa tarde!

Vereador Nil,

Por gentileza, nos termos do inciso VI do art. 72, do nosso Regimento Interno para designação de Relator da matéria.

Agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,

—

Jose Aparecido Pereira de Carvalho

Diretor Jurídico

De: Jose C. - PG

Para: PG - Procuradoria Geral

Data: 08/02/2023 às 09:47:11

—
Jose Aparecido Pereira de Carvalho

Diretor Jurídico

De: Jose C. - PG

Para: MD - Mesa Diretiva

Data: 08/02/2023 às 09:52:14

Referido projeto foi incluído na ordem do dia da 1ª RO, através de Requerimento anexo.

—

Jose Aparecido Pereira de Carvalho

Diretor Jurídico

Anexos:

Image_035.pdf

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Nós, vereadores abaixo-assinados, vimos respeitosamente à presença de Vossa Excelência, de acordo com o disposto no caput do art. 168 do RI requerer que seja apreciado na reunião ordinária a ser realizada dia 07 de fevereiro de 2023, o Projeto de Lei nº 71/2022, que: Dispõe sobre o direito de todos os portadores de deficiência visual receberem diplomas ou certificados em braile no âmbito do Município de Mairiporã e dá outras providências.

Nestes termos,

P. Deferimento!

Mairiporã, 07 de fevereiro de 2023.

Fernando Rachas Ribeiro
"Dr. Nendo"
Vereador PSB

Gilberto Tadeu de Freitas
"Gilberto Sensei"
Vereador DEM

Conceição

Netto

Eliomar da Silva Oliveira
Vereador REPUBLICANOS

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

De: Daniela P. - SGL-DIA-DSIP-P

Para: SGL-DIA-DSIP-P - Protocolo

Data: 08/02/2023 às 10:23:27

Referido projeto foi aprovado em primeira e única votação, com os votos contrários dos Vereadores Dori Freitas e Rubens Alves.

Segue autógrafa para assinatura dos membros da Mesa:

–

Daniela Leal Pisaneschi

Oficial Legislativo

Unidade de Serviços Administrativos

Anexos:

AUTOGR_PL_71_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Juvenildo de Oliveira Dant...	08/02/2023 10:41:11	1Doc	JUVENILDO DE OLIVEIRA DANTAS CPF 191.XXX.XXX...
Eliomar da Silva Oliveira	09/02/2023 09:15:01	1Doc	ELIOMAR DA SILVA OLIVEIRA CPF 141.XXX.XXX-98
Leila Aparecida Ravazio	09/02/2023 12:08:31	1Doc	LEILA APARECIDA RAVAZIO CPF 010.XXX.XXX-19

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0CD2-9F86-C52C-EC74**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração e Cerimonial

Unidade de Serviços Administrativos

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E ATENDIMENTO

secretaria@mairipora.sp.leg.br – ramal 215 protocolo@mairipora.sp.leg.br – ramal 216

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 71 DE 2022

Dispõe sobre o direito de todos os portadores de deficiência visual receberem diplomas ou certificados em braile no âmbito do Município de Mairiporã e dá outras providências.

(Autor: Vereador Sensei Gilberto Tadeu de Freitas)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ APROVOU:

Art. 1º Receberá conjuntamente ao diploma ou certificado, uma via confeccionada em braile, todo e qualquer formando portador de deficiência visual no âmbito do Município de Mairiporã.

§ 1º A expedição dos documentos do caput do art. 1º será confeccionada sem qualquer custo adicional ao formando.

§ 2º O documento em braile deve conter os mesmos dados obrigatórios previstos na legislação aplicável.

§ 3º O documento em braile supramencionado deverá ser disponibilizado ao formando em até sessenta dias da conclusão do curso.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “27 de Março”, 8 de fevereiro de 2023.

MESA DIRETIVA

NIL DANTAS
Presidente

LEILA APARECIDA RAVAZIO
1ª Secretária

ELIOMAR DA SILVA OLIVEIRA
2º Secretário

De: Daniela P. - SGL-DIA-DSIP-P

Para: SGL-DIA-DSIP-P - Protocolo

Data: 24/02/2023 às 09:39:14

Encaminhado à prefeitura:

Ofício 041/2023 - Encaminha PL 71/2022 e 12/2023 - 1ª RO (Prefeitura de Mairiporã)

–

Daniela Leal Pisaneschi

Oficial Legislativo

Unidade de Serviços Administrativos

Ofício 041/2023

De: Daniela P. - SGL-DIA-DSIP-P

Para: Prefeitura Municipal de Mairiporã

Data: 09/02/2023 às 16:17:23

Mairiporã, 9 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Comunicamos que na 1ª Reunião Ordinária foram APROVADOS os Projetos de Lei nºs 71/2022 e 12/2023.

Para que Vossa Excelência possa promulgar as competentes leis, dentro do prazo legal, transmitimos-lhe os links dos mencionados projetos:

Matéria Legislativa Projeto de Lei Ordinária - 071/2022 - Dispõe sobre o direito de todos os portadores de deficiência visual receberem diplomas ou certificados em braile no âmbito do Município de Mairiporã e dá outras providências - SENSEI GILBERTO

Matéria Legislativa Projeto de Lei - 012/2023 - Proíbe a instalação de banheiros unissex ou compartilháveis nos estabelecimentos ou espaços públicos e privados no Município de Mairiporã - SENSEI GILBERTO

Respeitosamente,

NIL DANTAS

Presidente

A Sua Excelência o Senhor

WALID ALI HAMID

Prefeitura Municipal de Mairiporã

Anexos:

AUTOGR_PL_12_2023.docx

AUTOGR_PL_71_2022.docx

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Juvenildo de Oliveira Dant...	09/02/2023 16:43:14	1Doc	JUVENILDO DE OLIVEIRA DANTAS CPF 191.XXX.XXX...
Prefeitura de Mairiporã	13/02/2023 15:47:09	1Doc	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ CNPJ 46.52...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4C25-3AE9-0F6D-BAEA**

Ofício 1- 041/2023

De: Daniela P. - SGL-DIA-DSIP-P

Para: Prefeitura Municipal de Mairiporã

Data: 10/02/2023 às 12:56:57

—
Daniela Leal Pisaneschi

Oficial Legislativo

Unidade de Serviços Administrativos

Ofício 2- 041/2023

De: Prefeitura Municipal de Mairiporã

Para: -

Data: 23/02/2023 às 15:29:27

BOA TARDE,

SEGUEM LEIS 4174/2023, REF. PL 12/2023, E 4175/2023, REF PL 12/2023, DEVIDAMENTE ASSINADAS, SANCIONADAS E PROMULGADAS, PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL 1221, NO DIA 17/02/2023.

Anexos:

LEI_4_174_INSTALACAO_DE_BANHEIROS_UNISSEX.pdf

LEI_4_175_DIREITO_PORTADORES_DE_DEFICIENCIA_VISUAL_DIPLOMAS_OU_CERTIFICADOS_EM_BRAILE.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.174, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

*Proíbe a instalação de banheiros unissex ou compartilháveis nos estabelecimentos ou espaços públicos e privados no Município de Mairiporã. (**Autor:** Vereador Sensei Gilberto Tadeu de Freitas)*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município de Mairiporã, nos estabelecimentos ou espaços públicos e privados, com ou sem restrição ao acesso e à circulação, a instalação de banheiros denominados unissex ou compartilháveis.

Parágrafo único. Consideram-se banheiros unissex ou compartilháveis para os efeitos desta lei, os banheiros de uso comum, com base na identidade de gênero, que podem ser utilizados ao mesmo tempo tanto por homens quanto por mulheres, não direcionados a um público específico.

Art. 2º Esta lei não se aplica aos estabelecimentos ou espaços públicos e privados que tenham um único banheiro e que seja o mesmo de uso individual.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta lei sujeitará os estabelecimentos ou responsáveis pelos espaços privados a penalidades, conforme determinado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O descumprimento ao disposto nesta lei por estabelecimentos ou responsáveis pelos espaços públicos ensejará a abertura de sindicância e processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidades.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias, previstas no orçamento.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 15 de fevereiro de 2023.

WALID ALI
HAMID:22197
926845

Prefeito

Assinado de forma digital por WALID ALI HAMID:22197926845
Dados: 2023.02.16 07:50:58 -03'00'

DOUGLAS PEREIRA DA
SILVA:10618784810

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização

Assinado de forma digital por DOUGLAS PEREIRA DA SILVA:10618784810
Dados: 2023.02.15 14:53:51 -03'00'

ANDREA MARCIANO BUENO
RAMOS:19112444855

Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

Assinado de forma digital por ANDREA MARCIANO BUENO RAMOS:19112444855
Dados: 2023.02.15 11:16:26 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.175, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o direito de todos os portadores de deficiência visual receberem diplomas ou certificados em braile no âmbito do Município de Mairiporã e dá outras providências.
(Autor: Vereador Sensei Gilberto Tadeu de Freitas)

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Receberá conjuntamente ao diploma ou certificado, uma via confeccionada em braile, todo e qualquer formando portador de deficiência visual no âmbito do Município de Mairiporã.

§ 1º A expedição dos documentos do caput do art. 1º será confeccionada sem qualquer custo adicional ao formando.

§ 2º O documento em braile deve conter os mesmos dados obrigatórios previstos na legislação aplicável.

§ 3º O documento em braile supramencionado deverá ser disponibilizado ao formando em até sessenta dias da conclusão do curso.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 15 de fevereiro de 2023.

WALID ALI
HAMID:22197
926845
Prefeito

Assinado de forma digital por WALID ALI HAMID:22197926845
Dados: 2023.02.16 07:51:18 -03'00'

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA:10618784810

Assinado de forma digital por DOUGLAS PEREIRA DA SILVA:10618784810
Dados: 2023.02.23 14:27:41 -03'00'

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização

ANDREA MARCIANO BUENO RAMOS:19112444855

Assinado de forma digital por ANDREA MARCIANO BUENO RAMOS:19112444855
Dados: 2023.02.15 11:15:51 -03'00'

Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

De: Afonso P. - SGL-DIA-DSIP-P

Para: SGL-DIA-DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Data: 24/02/2023 às 09:47:44

SEGUE LEI 44175/2023, REF PL 71/2022, DEVIDAMENTE ASSINADA, SANCIONADA E PROMULGADA, PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL 1221, NO DIA 17/02/2023.

Anexos:

PL71_22.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.175, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o direito de todos os portadores de deficiência visual receberem diplomas ou certificados em braile no âmbito do Município de Mairiporã e dá outras providências. (Autor: Vereador Sensei Gilberto Tadeu de Freitas)

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Receberá conjuntamente ao diploma ou certificado, uma via confeccionada em braile, todo e qualquer formando portador de deficiência visual no âmbito do Município de Mairiporã.

§ 1º A expedição dos documentos do caput do art. 1º será confeccionada sem qualquer custo adicional ao formando.

§ 2º O documento em braile deve conter os mesmos dados obrigatórios previstos na legislação aplicável.

§ 3º O documento em braile supramencionado deverá ser disponibilizado ao formando em até sessenta dias da conclusão do curso.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 15 de fevereiro de 2023.

WALID ALI
HAMID:22197
926845
Assinado de forma digital por WALID ALI HAMID:22197926845
Dados: 2023.02.16 07:51:18 -03'00'
Prefeito

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA:10618784810
Assinado de forma digital por DOUGLAS PEREIRA DA SILVA:10618784810
Dados: 2023.02.23 14:27:41 -03'00'

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização

ANDREA MARCIANO BUENO RAMOS:19112444855
Assinado de forma digital por ANDREA MARCIANO BUENO RAMOS:19112444855
Dados: 2023.02.15 11:15:31 -03'00'

Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar